



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 089/2010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5139630000572.

RECORRENTE: TNL PCS S/A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.

Sala das Sessões 26 de novembro de 2012

ACÓRDÃO Nº 261/2012.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO. CESSÃO ONEROSA DE REDES. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA.

I. Recurso Voluntário conhecido e provido no sentido de reformar a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de improcedente.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque- Procurador do Estado.